

GECOL/SDC	
Fls	
Rub.	J

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0005/2019

Modalidade: Pregão, na forma eletrônica.

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, <u>SEM</u> o fornecimento de peças, de 01 (um) elevador da marca BOXTOP TÉCNOLOGIA EM ELEVAÇÃO, com capacidade de 600 kg ou 08 pessoas, que realiza 05 paradas, instalado no CIGERD - Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres, localizado na Avenida Governador Ivo Silveira, 2320.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBSERVAÇÕES:

Qualquer interessado na licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet acessando o endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.

PARTICIPAÇÃO: os interessados em participar do pregão eletrônico deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto ou serviço (Grupo-Classe) correspondente.

CADASTRO DE FORNECEDOR: O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível na página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração endereço www.sea.sc.gov.br - "Licitações" - "Fornecedores" ou diretamente pelo endereço www.portaldecompras.sc.gov.br - "Fornecedores".

QUESTIONAMENTOS:

- 1) Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.
- 2) Fornecedores cadastrados, para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, ao efetuar o login e acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa, até dois dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou http://e-lic.sc.gov.br, selecionando painel de controle botão Impugnações.

PEDIDO DE VISTAS: Qualquer interessado poderá solicitar vistas ao processo licitatório por intermédio de petição escrita, dirigida à autoridade competente, por meio de e-mail: gelic@sea.sc.gov.br ou no protocolo da Secretaria de Estado da Administração – SEA.

REFERÊNCIA DE TEMPO: As referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.



GECOL/SDC	
Fls	
Rub.	J

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2019

O ESTADO DE SANTA CATARINA por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SDC, com sede na Avenida Ivo Silveira, nº 2.230, Capoeiras, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 13.586.957/0001-03, com recursos provenientes do FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUNPDEC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.426.883/0001-57, com sede na Avenida Ivo Silveira, nº 2.320, Capoeiras Florianópolis/SC, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, tipo menor preço, na forma eletrônica para selecionar proposta para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, SEM o fornecimento de peças, de 01 (um) elevador, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.2 A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as etapas do certame.
- 1.3 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços DGMS, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração e Gestão de Materiais SAGMS.
- 1.4 Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico http://e-lic.sc.gov.br.
- 1.5 Envio de proposta: a partir das 14:00 horas do dia 08/04/2019.
- 1.6 Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 23/04/2019.
- 1.7 Início da disputa: a partir das 14:00 horas do dia 23/04/2019.
- 1.8 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.9 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência:

Anexo II – Modelo de proposta de preços eletrônica;

Anexo III – Informações da empresa vencedora para contratação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento das normas referentes à Saúde e à Segurança no Trabalho.

Anexo V – Modelo de Atestado de Vistoria.

Anexo VI – Modelo de declaração – Não realização de vistoria.

Anexo VII - Minuta de Contrato.

2 – DA LICITAÇÃO

DEFESA CIVIL	
133	
SANTA C	ATARINA

GECOL/SDC	
Fls	
Rub.	J

2.1 – Do Objeto

- 2.1.1 A presente licitação destina-se a selecionar proposta de Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, <u>SEM</u> o fornecimento de peças, de 01 (um) elevador da marca BOXTOP TÉCNOLOGIA EM ELEVAÇÃO, com capacidade de 600 kg ou 08 pessoas, que realiza 05 paradas, instalado no CIGERD Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres, localizado na Avenida Governador Ivo Silveira, 2320 (grupo-classe 0420), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e nas condições previstas neste edital.
- 2.2 Do Convênio ICMS nº 26/03
- 2.2.1 De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.
- 2.2.2 Nos termos do Convênio ICMS 26/03, quando se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 2.2.3 Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação "CHAT", caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.
- 2.2.4 A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:
- a) A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
- b) A aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;
- c) O objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.
- 2.2.5 Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual GERG, da Diretoria de Administração Tributária DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br
- 2.3 Da Execução da Licitação
- O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Defesa Civil será, na qualidade de interveniente promotora, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades da Secretaria de Estado da Defesa Civil/ Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres CIGERD.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Esta licitação é de participação exclusiva de microempresas e de empresas de pequeno porte.
- 3.2 Não será admitida a participação de:
- 3.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 3.2.2 Empresas em consórcio;
- 3.2.3 Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.4 Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;



GECOL/SDC	
Fls	
Rub	

- 3.2.5 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.6 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.
- 3.3 A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 4.1 Coordenar o processo licitatório;
- 4.2 Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
- 4.3 Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.4 Conduzir a sessão pública na internet;
- 4.5 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.6 Dirigir a etapa de lances;
- 4.7 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.8 Receber a documentação adicional quando necessário;
- 4.9 Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;
- 4.10 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação; e
- 4.12 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 5.1 As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.
- 5.1.1 Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no Anexo I.
- 5.1.2 Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.
- 5.2 O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço http://portaldecompras.sc.gov.br, clicando em seguida no link "Fornecedores".
- 5.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo



GECOL/SDC)
Fls	
Rub	

quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

- 5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5.1 Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:
- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegador Internet Explorer 8, ou 9 com Modo de Compatibilidade ativado, com Javascript habilitado e POPUPS liberados (não bloqueados).

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 6.1.1 O sistema de licitações estará disponível no endereço http://portaldecompras.sc.gov.br/ ou http://e-lic.ciasc.gov.br/, na área de acesso restrito.
- 6.2 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.
- 6.2.1 Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.
- 6.2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
- 6.2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2.4 A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, email, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.
- 6.2.4.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 6.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4 As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5 As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 6.6 O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.



GECOL/SDC	
Fls	
Rub.	

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 7.1 Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
- 7.2 Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
- 7.3 O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
- 7.4 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.5 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 8.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo Anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 8.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.3 As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
- 8.4 A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.
- 8.5 Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida, indicando o valor unitário e total dos serviços, expressos em reais, no campo "valor da proposta".
- 8.5.1 Caso seja solicitado, conforme Anexo II modelo de proposta eletrônica de preços, deverá ser indicado o fabricante/representante, procedência e/ou modelo do objeto cotado no campo correspondente a cada item, sob pena de desclassificação.
- 8.5.2 A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou "fac-símile" e endereço eletrônico (e-mail).
- 8.6 As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via "CHAT" ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).
- 8.7 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes à contratação do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.
- 8.8 A licitante vencedora do certame, quando houver Cotação de Proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 1 dia útil, contado a partir da convocação do pregoeiro.



GECOL/SDC	
Fls	
Rub.	

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- 9.1 A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 9.2 O pregoeiro verificará propostas eletrônicas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.2 O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 9.3 A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via CHAT.
- 9.3.1 O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.
- 9.3.2 Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.
- 9.4 As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link "histórico de lances".
- 9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 9.5.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.
- 9.6 Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".
- 9.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.7.1 O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link "histórico de lances".
- 9.8 O pregoeiro abrirá os itens/lotes para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.
- 9.8.1 Após aberto os itens/lotes da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 9.8.2 O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.8.3 Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via CHAT iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.
- 9.9 O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na seqüência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.9.1 Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

DEFESA CIVIL	
-	
_	A. Carrie
SANTA C	ATARINA

GECOL/SDC	
Fls	
Rub	

- 9.9.2 A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (CHAT), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.10 Sendo primeira colocada do item ou lote empresa que se enquadre na isenção de ICMS, prevista no convênio nº 26/03, esta deverá informar a respectiva alíquota, via comunicação "CHAT", depois de encerrada a disputa de lances.
- 9.11 Após encerramento da sessão, quando houver cotação de proposta por lote, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, no prazo de 1 dia útil, contado da data de encerramento da sessão, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal, observado o que consta no subitem 2.2.
- 9.12 Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruem do Benefício Fiscal.
- 9.13 A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.
- 9.14 Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual GERG, da Diretoria de Administração Tributária DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br
- 9.15 Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.
- 9.16 O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.
- 9.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF:
- 10.1.1 A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, emitido pela DGMS Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.
- 10.2 Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no CCF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico via "CHAT", em até 30 (trinta) minutos, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.
- 10.2.1 O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.
- 10.3 Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, bem como o VISTO EM REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS do CREA de Santa Catarina, com validade na data limite da abertura da licitação ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (quando for o caso), com validade na data limite da abertura da licitação.

DEFESA CIVIL	
133	
SANTA C	ATARINA

GECOL/SDC	
Fls	
Rub.	

- 10.3.1 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, comprovando que a licitante já executou serviços de natureza semelhante ao objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou no CRT.
- 10.4 Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:
- 10.4.1 O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal e trabalhista por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.4.1.1 A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4.1.2 O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.
- 10.4.1.3 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 10.5 Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- 10.6 − A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7° da Lei Federal n° 10.520 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.7 Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro.
- 10.8 O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta on-line da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)
- 10.9. A empresa primeira classificada deverá apresentar ainda, declaração, em atendimento a Lei Estadual nº 10.732, de 07/04/1998, de que a empresa cumpre as normas de Saúde e Segurança do Trabalho, conforme modelo do Anexo IV, deste edital.
- 10.9.1 O documento acima mencionado deverá ser apresentado por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro via "CHAT", em até 30 (trinta) minutos, inseridos como Anexo no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.
- 10.9.2 Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.



GECOL/SDC	`
Fls	
Rub.	

- 10.10 A empresa primeira classificada deverá apresentar "Atestado de Vistoria" ou "Declaração Não Realização de Vistoria".
- 10.10.1 A vistoria dos locais de prestação dos serviços é facultativa.
- 10.10.2 A opção pela não realização de vistoria obriga a licitante a apresentação do Anexo VI, do edital.
- 10.10.3 A opção pela realização de vistoria obriga a licitante a apresentação do Anexo V, do edital.
- **10.10.4** A visita ao local da prestação dos serviços poderá ser realizada pelas **empresas até 17/04/2019**, através de agendamento prévio, via telefone n° (48) 3364-7040, 3664-7041 e 3664-7023 com a Gerência de Apoio Operacional da Secretaria de Estado da Defesa Civil. Na visita, Responsável Técnico da empresa deverá estar obrigatoriamente acompanhado por Servidor Designado pelo Secretário de Estado da Defesa Civil.
- 10.10.5 O Atestado de Vistoria deverá ser assinado por servidor da Secretaria de Estado da Defesa Civil SDC que acompanhar o representante legal e/ou responsável técnico da empresa interessada durante a vistoria, onde este tomará conhecimento de todas as peculiaridades para a prestação dos serviços, bem como das condições existentes para execução dos mesmos.
- 10.11 A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, enviar, por meio eletrônico, as informações constantes do Anexo III, pelo Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data da convocação do pregoeiro.

11 - JULGAMENTO

- 11.1 Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR LOTE".
- 11.2 Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando apresentado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital a licitante terá sua proposta desclassificada.
- 11.3 Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.
- 11.4 No caso do subitem 11.2 e 11.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 11.5 Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).
- 11.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.
- 11.7 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 – Qualquer pessoa, até dois dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou e-lic.sc.gov.br, selecionando painel de controle botão Impugnações.



GECOL/SDC	
Fls	
Rub	

- 12.2 O fornecedor cadastrado e qualificado para fornecimento do objeto (grupo-classe) correspondente, poderá também realizar o acesso restrito com login e senha clicando diretamente no link do processo para impugnações, selecionando painel de controle botão Impugnações.
- 12.3 O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos imediatamente antes de fechar a janela.
- 12.3.1 As impugnações registradas no Sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
- 12.4 Caso efetuem impugnações sem o uso do Sistema, estas deverão estar dirigidas à autoridade superior, subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal.
- 12.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 13.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.1.2 Para fins deste edital considera-se "imediata", a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.
- 13.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3 O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.
- 13.3.1 Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
- 13.4 Caso efetuem recursos sem o uso do Sistema, estes deverão estar dirigidas à autoridade superior, subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal.
- 13.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.
- 13.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via CHAT e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14 – DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a expedição da Autorização de Fornecimento/Contrato, consoante minuta que constitui o Anexo VII deste Edital.
- 14.2 Da convocação para assinatura do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento AF:

DEFES	A CIVIL
_	
SANTA C	ATARINA

GECOL/SDC	
Fls	
Ruh	

- 14.2.1 Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento AF.
- 14.2.1.1 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.
- 14.2.1.2 Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento AF, o órgão/entidade requisitante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e neste edital.
- 14.2.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento AF, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 14.2.3 É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493, de 5 de dezembro de 2014.
- 14.3 Da execução do Contrato
- 14.3.1 São partes integrantes do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento AF a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- 14.3.1.1 O prazo de entrega e instalação do objeto adjudicado será de até 30 (trinta) dias consecutivos, observado o que dispõe o subitem 14.2.1.1.
- 14.3.2 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 14.3.3 São de responsabilidade da Contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.
- 14.3.4 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
- 14.4 Da rescisão contratual
- 14.4.1 − A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 14.4.1.1 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.



GECOL/SDC	`
Fls	
211h	

- 14.4.2 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Contrato e/ou Autorização de Fornecimento AF e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.
- 14.5 Dos direitos da Administração
- 14.5.1 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 14.6 Do reajuste de preço:
- 14.6.1 O preço será reajustado após cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE ou o índice que vier a substituí-lo, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 14.6.2 A revisão dos preços poderá ser concedida, pela contratante, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da análise e discussão de planilha de custos.
- 14.6.2.1 Para revisão dos preços, a licitante vencedora deverá solicitar, formalmente, ao órgão requisitante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e ainda, comprovar o aumento dos encargos por intermédio de notas fiscais originais ou autenticadas do distribuidor (a nota fiscal anterior e a primeira nota fiscal posterior ao reequilíbrio econômico-financeiro).
- 14.7 Da alteração do Contrato
- 14.7.1 − O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 14.7.1.1 A contratada fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
- 14.8 Da vigência do Contrato
- 14.8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos previstos no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo.
- 14.9 Da fiscalização do Contrato
- 14.9.1 A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo órgão Contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 − O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do(a):

Órgão/Unidade Orçamentária	Lote	Subação	Natureza	Fonte
550091 – Fundo Estadual da Defesa Civil	I	12989	33.90.39	0.111

16 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

- 16.1 As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 16.1.1 Em sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.



GECOL/SDC	,
Fls	

- 16.1.2 Os preços serão reajustados após cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE ou o índice que vier a substituí-lo, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.1.2.1 A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.2 O pagamento será:
- 16.2.1 Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil CNPJ 04.426.883/0001-57,** devendo constar também o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.
- 16.2.2 Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 20° (vigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516/2018), com a apresentação dos seguintes documentos:
- I Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- III Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- IV Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- VI guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS).
- 16.2.2.1 A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
- 16.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 16.4 O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 16.5 A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.
- 16.6 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17 – DAS SANÇÕES:

17.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:



GECOL/SDC	
Fls	
Rub.	

I – Advertência:

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.
- 17.2 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.
- 17.3 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
- 17.5 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 17.6 O valor da multa será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.
- 18.2 Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:
- 18.2.1 Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico http://www.sea.sc.gov.br/, por intermédio do link "Licitações" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/, ou ainda na Gerência de Contratos e Licitações GECOL, no endereço Avenida Ivo Silveira, nº 2.230, Capoeiras, Florianópolis SC, e horário compreendido entre 13 às 18 horas, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha,

DEFES/	CIVIL
11.37	
SANTA C	ATARINA

GECOL/SDC	
Fls	
Rub.	

por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – SC (http://www.sef.sc.gov.br/), código da receita 5703, obedecendo ao horário bancário.

- 18.2.1.1 A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- 18.2.2 A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente por meio de e-mail: licitacao@sdc.sc.gov.br ou no protocolo da Secretaria de Estado da Defesa Civil SDC.
- 18.2.2.1 A Administração comunicará à requerente, por e-mail, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.
- 18.2.3 Cópia do respectivo processo licitatório poderá ser obtida pelos interessados, mediante requerimento escrito dirigido à Gerência de Contratos e Licitações/SDC, por meio de e-mail: licitação@sdc.sc.gov.br ou no protocolo da Secretaria de Estado da Defesa Civil SDC.
- 18.2.4 O fornecimento das cópias requeridas está sujeito ao recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais DARE SC (www.sef.sc.gov.br), código da receita 5703, obedecido o horário bancário.
- 18.2.4.1 A Administração se reserva o direito de fornecer as cópias requeridas no prazo de até dois dias úteis, após a comprovação do recolhimento do valor correspondente.
- 18.3 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.
- 18.5.1 Após a contratação, na entrega do objeto, a contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da contratada.
- 18.6 Não será permitida a **subcontratação** do objeto deste edital.
- 18.7 A Secretaria de Estado da Defesa Civil SDC poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.8 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Defesa Civil SDC, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4°, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.
- 18.8.1 Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site http://www.sea.sc.gov.br/, por intermédio do link "Licitações" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/, e ainda, enviadas aos interessados registrados.
- 18.9 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em



GECOL/SDC	
Fls	
Rub	

vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 04 de abril de 2018.

CEL BM JOÃO BATISTA CORDEIRO JÚNIOR

Secretário de Estado da Defesa Civil - SDC



GECOL/SDC	
Fls	
Rub.	

ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem o fornecimento de peças, de 01 (um) elevador da marca BOXTOP TÉCNOLOGIA EM ELEVAÇÃO, com capacidade de 600 kg ou 08 pessoas, que realiza 05 paradas, instalado no CIGERD - Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres, localizado na Avenida Governador Ivo Silveira, 2320.

Lote I -	Descrição lo	te I			
ITEM	GRUPO	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QUANTIDA
	CLASSE		MÍNIMAS		DE
01	0420		Serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem o fornecimento de peças, de 01 (um) elevador da marca BOXTOP TÉCNOLOGIA EM ELEVAÇÃO, com capacidade de 600 kg ou 08 pessoas, que realiza 05 paradas Cod. 50181-003 (grupo-classe 0420)	Serviço	01

02. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Necessidade de manter o elevador do prédio do CIGERD em perfeito estado de conservação e funcionamento, visando garantir o uso, conforto e segurança dos servidores, terceirizados, fornecedores e público em geral.

03. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Na realização do objeto descrito está contemplado o que segue:

- 3.1. Os serviços de manutenção compreendem todo e quaisquer reparos, tais como lixação, solda, regulagem, lubrificação, ajustes, remoção, desinstalação, instalação, adaptação, reparos, polimento, rebobinamento de motores e testes, substituição de peças e componentes, que serão fornecidos pela Secretaria de Estado da Defesa Civil, incluindo parte estrutural e de porte.
- 3.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente, mediante inspeção a ser realizada por técnicos da contratada, com verificação de todas as peças e componentes que sofrem desgaste pelo uso, além daquelas de segurança, efetuando regulagens, lubrificação, ajustes e todo o serviço necessário para o perfeito funcionamento do elevador.
- 3.3. A manutenção corretiva deverá ser realizada em decorrência dos chamados técnicos realizados pelo Contratante, através dos meios que a contratada disponibilizar, ou em decorrência de constatação por conta da manutenção preventiva, utilizando-se peças e componentes novos, não recondicionados, que devem ser fornecidos pela contratante.
- 3.4. A contratada deverá emitir um Relatório mensal das atividades realizadas indicando serviço realizado, peça (s) trocada (s), se for o caso, data/horário da abertura do chamado, data/horário da finalização/correção do problema/chamado e técnico responsável, incluindo a manutenção



GECOL/SDC	
Fls	
Rub	J

preventiva, quando existente. A liquidação da despesa só será realizada a partir do encaminhamento deste Relatório.

- 3.5. A contratada deverá utilizar pessoal habilitado e devidamente credenciado para a prestação dos serviços seguindo as recomendações do fabricante e normas técnicas aplicáveis, bem como afixar no elevador selo de vistoria de manutenção preventiva e Anotações de Responsabilidade Técnica ART.
- 3.6. Além disso, o proponente, ao apresentar proposta para a referida licitação, estará ciente que assumirá o elevador e demais equipamentos relacionados a ele na forma em que se encontram, não cabendo, portanto, questionamentos posteriores em relação à situação anterior do sistema.

04. VISITA TÉCNICA:

- 4.1. A(s) LICITANTE(s) interessadas em participar da licitação RECOMENDA-SE vistoriar os locais aonde serão executados os serviços (VISITA TÉCNICA FACULTATIVA).
- 4.2. A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades.
- 4.3. A declaração da LICITANTE, em sua Proposta Comercial, de que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de visita técnica.
- 4.4. A visita ao local da prestação dos serviços poderá ser **realizada pelas empresas até 17/04/2019**, através de agendamento prévio, via telefone n° (48) 3364-7040, 3664-7041 e 3664-7023 com a Gerência de Apoio Operacional da Secretaria de Estado da Defesa Civil. Na visita, Responsável Técnico da empresa deverá estar obrigatoriamente acompanhado por Servidor Designado pelo Secretário de Estado da Defesa Civil.

05. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A prestação do serviço será realizada no Edifício Sede - CIGERD Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres, localizado na Avenida Governador Ivo Silveira, 2320, na Cidade de Florianópolis Estado de Santa Catarina.

06. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 6.1. A Manutenção preventiva será mensal.
- 6.2. Prazos de atendimento da manutenção corretiva: O prazo de atendimento da manutenção corretiva deverá ser de **até 4 (quatro) horas a partir do chamado**, sendo que a Contratada deverá dispor de um serviço para atendimento de emergência, neste caso, imediato.
- 6.3. Período de execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados em dias úteis, no horário de expediente comercial, com plantões para a manutenção corretiva de emergência em qualquer dia e horário.
- 6.4. As manutenções corretivas devem ser realizadas somente através de chamado da Secretaria de Estado da Defesa Civil, através dos meios que a contratada disponibilizar.
- 6.5. Após cada manutenção a Contratada deverá apresentar relatório descrevendo em detalhes, eventuais avarias, os serviços realizados, peças trocadas e outras informações que sejam necessárias.
- 6.6. O (s) serviço (s) deverá (ão) ser prestado (s) observando as seguintes condições:
- 6.6.1. o prazo de início para prestação dos serviços será a partir da assinatura do contrato.
- 6.6.2. **o prazo para correção e/ou substituição dos serviços**, será de 2 (dois) dia(s), a contar da data do recebimento da notificação para correção.

DEF	ESA CIVIL
13	
_	
SANT	A CATARINA

GECOL/SDC	
Fls	
Rub.	J

- 6.6.3. o texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e legislação específica no que couber.
- 6.7 Manutenções Preventivas: o contratado deverá elaborar cronograma de manutenções preventivas a ser aprovado pela Gerencia de Apoio Operacional da Secretaria de Estado da Defesa Civil.
- 6.8 Manutenções Corretivas: deverão ser realizadas sob demanda do gestor do contrato.

07 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 7.1. A empresa Contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças fornecidas pela Secretaria de Estado da Defesa Civil de Santa Catarina, conforme deverá constar no edital e seus anexos. Serão prestados pela empresa contratada, sem possibilidade de terceirização de parte ou todo o objeto deste Termo de Referência. Também deverá atender a todas as chamadas de manutenção corretiva, sem restrições;
- 7.2. O tempo de resolução dos problemas terá um limite máximo de 02 (dois) dias, após o início do atendimento. Findo este prazo, a Contratada obriga-se pela instalação de componente idêntico ao defeituoso, em substituição temporária, que deverá estar operando, já no início da primeira hora subseqüente.
- 7.3. A empresa Contratada deverá colocar em serviço, apenas empregados devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, devendo os mesmos apresentarem-se na no local de trabalho, devidamente uniformizados e portando crachá de identificação.
- 7.4. Os empregados a serviço da empresa Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Secretaria De Estado Da Defesa Civil De Santa Catarina.
- 7.5. Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo, equipamentos de proteção individual e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da empresa Contratada, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e Secretaria De Estado Da Defesa Civil De Santa Catarina.
- 7.6. A Secretaria De Estado Da Defesa Civil De Santa Catarina exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a empresa Contratada, responsável pelo ônus decorrente;
- 7.7. A Contratada deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo a todas as pessoas ligadas a empresa que estiverem realizando os serviços ou que por algum motivo permaneçam na Secretaria De Estado Da Defesa Civil De Santa Catarina.
- 7.8. Todo material de consumo e peças a serem utilizadas na prestação dos serviços, serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada, bem como as despesas com transporte, alimentação, alojamento, deslocamentos e mão-de-obra utilizada nos serviços;
- 7.9. A Contratada deverá solicitar pra contratante peças novas e originais, em substituição àquelas que apresentarem defeitos, com devolução das peças defeituosas.
- 7.10. No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, a Secretaria De Estado Da Defesa Civil De Santa Catarina poderá confiar a outrem a



GECOL/SDC	
Fls	
Rub.	

execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa Contratada possa impugnar o seu valor.

- 7.11. A empresa Contratada deverá, através de sua direção ou preposto, participar das reuniões na Secretaria de Estado da Defesa Civil de Santa Catarina, sempre que convocada, sem quaisquer ônus ao Contratante;
- 7.12. A empresa Contratada deverá emitir mensalmente um Relatório Técnico e um Plano de Manutenção Preventiva e enviá-lo à, Secretaria de Estado da Defesa Civil de Santa Catarina.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

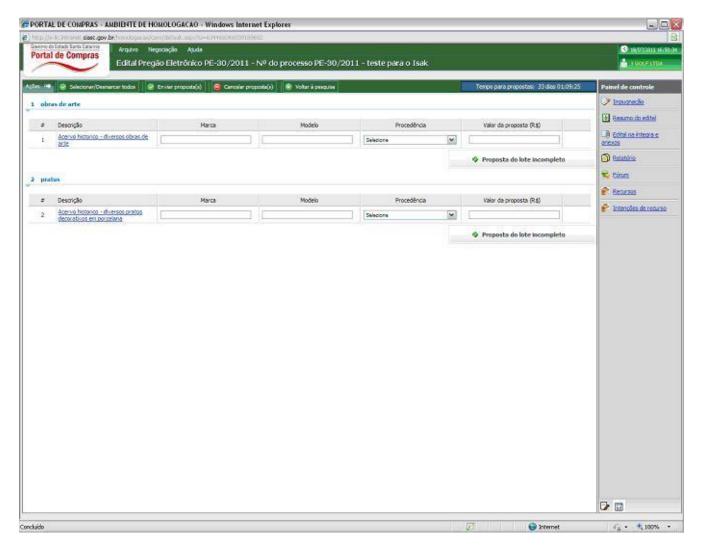
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS PREVISTOS												
	MESES											
AVANÇO (%)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
SIMPLES	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
ACUMULADO	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%



GECOL/SDC	
Fls Rub	,

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA



- $1-{\rm Sob}$ pena de desclassificação, deverá ser preenchido para cada item do objeto cotado, no campo correspondente:
- a) Preço unitário do item, expresso em reais;
- *Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (updates), como layouts e campos informativos.



GECOL/SDC	
Fls	
Rub	

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2019

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ/CPF/MF:
Telefone: ()
Fac-simile: ()
E-Mail:
Banco:
Agência:
Conta:
Representante legal/Nome:
Documento de Identidade:
CPF:
Cargo/Função na empresa:
Telefone: () Celular: ()
Fac-simile: ()
Local e data,
NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



GECOL/SDC	
Fls	
Ruh	

ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2019

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA ATENDE A LEI N.º 16.003/2013 E DECRETO ESTADUAL N.º 1.694/2013

Para atendimento ao disposto no subitem 10.9, o	lo Edital de Pregão Eletrônico nº 0005/2019,
promovido pela Secretaria de Estado da Defesa	Civil - SDC, a empresa,
estabelecida na Rua, nº, B	airro/UF,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº	, por intermédio de seu representante legal,
DECLARA que atende as exigências da Lei E	stadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013,
regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a	, ,
Declara ainda, que se compromete a fornecer os compelo Contratante.	nprovantes necessários quando, assim solicitados
NOME, CARGO E ASSINATURA DO	
REPRESENTANTE DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ	



GECOL/SDC	

Fls.____ Rub.____

ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2019 ATESTADO DE VISTORIA

Declaro para atendimento ao disposto no subitem 10.10.3 do Edital de Pregão nº 0005/2019 promovido pela Secretaria de Estado da Defesa Civil, do Estado de Santa Catarina, que a empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidado
, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do senho, representante legal/responsável técnico da empresa supra, visitou e vistoriou a
dependências da, e tomou conhecimento das necessidades de prestação do serviços, objeto do Pregão mencionado.
/SC,dede
(Representante legal/Responsável Técnico da Proponente) RG
Carimbo e assinatura do responsável pelo local vistoriado



GECOL/SDC	
Fls	
Ruh	

ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2019

DECLARAÇÃO NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro para atendimento ao disposto no subitem 10.10.2 do Edital de Pregão nº 0005/2019, promovido pela Secretaria de Estado da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, que a empresa (denominação da empresa), CNPJ n.º, com endereço/UF, tem pleno conhecimento do objeto licitado bem como, das peculiaridades e dificuldades existentes para execução dos serviços/contrato. DECLARA ainda que possui informações necessárias para elaboração da proposta de preços, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na vistoria/verificação dos locais de prestação dos serviços.
de de 2019.
NOME, CARGO E ASSINATURA DO

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ



GECOL/SDC)
Fls	
Ruh	

ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2019

MINUTA DE CONTRATO

O ESTADO DE SANTA CATARINA por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SDC, com sede na Avenida Ivo Silveira, nº 2.230, Capoeiras, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 13.586.957/0001-03, com recursos provenientes do FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUNPDEC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.426.883/0001-57, com sede na Avenida Ivo Silveira, nº 2.320, Capoeiras Florianópolis/SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor João Batista Cordeiro Júnior, portador do CPF nº, e de outro lado a empresa,, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu, senhor, portador do CPF nº, firmam o presente instrumento de Contrato, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente Contrato de prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem o fornecimento de peças, de 01 (um) elevador da marca BOXTOP TÉCNOLOGIA EM ELEVAÇÃO, com capacidade de 600 kg ou 08 pessoas, que realiza 05 paradas., referente aos itens/lotes nº 01 com as características constantes da proposta julgada vencedora do Pregão Eletrônico nº 0005/2019 e seus Anexos, para atender as necessidades da CONTRATANTE, conforme abaixo:

LOTE					
ITEM	ОВЈЕТО	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem o fornecimento de peças, de 01 (um) elevador da marca BOXTOP TÉCNOLOGIA EM ELEVAÇÃO, com capacidade de 600 kg ou 08 pessoas, que realiza 05 paradas.	01	Serviço	R\$	R\$
	VALOR TO	TAL:			R\$

^{§ 1}º – Todo o material utilizado na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



GECOL/SDC	
Fls	
Rub.	

- § 2º São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 0005/2019 e seus Anexos, a proposta, os documentos e informações apresentadas pela licitante vencedora e quaisquer complementos que deram suporte ao julgamento da licitação.
- § 3° É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2° da Lei Estadual nº 16.493, de 5 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO E DO REAJUSTE.

Do Preço

- II Do reajuste de preço O preço será reajustado após cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE ou o índice que vier a substituí-lo, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- III A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Das Condições de Pagamento

- § 1° A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, até o vigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil CNPJ 04.426.883/0001-57,** devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.
- § 2º O pagamento será liberado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- III Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- IV Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- VI guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS).
- § 3° A não apresentação do documento enunciado no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
- § 4° Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem



GECOL/SDC	
Fls	
Rub.	

assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

- § 5º O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- § 6° A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.

Da Atualização por Inadimplemento

§ 7º – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo Estadual da Defesa Civil - 550091, Ação: 12989, Elemento de Despesa: 33.90.39.17, Fonte: 0.1.11.000038.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, anualmente, nos termos previstos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratada

- a) prestar os serviços contratados, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;
- b) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- d) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços, com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quando da execução dos serviços;
- g) arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos, imperícia, negligência, imprudência, desrespeito ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Contratante;

DEFES	A CIVIL
-	
_	
SANTA C	ATARINA

GECOL/SDC	
Fls	
Dh	

- h) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas, fornecimento de mão-de-obra especializada, e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual
- i) cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente atender;
- k) É de responsabilidade da Contratada respeitar e fazer com que seu pessoal respeite à Legislação sobre segurança, meio ambiente, higiene e medicina do trabalho, sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas afins, inclusive o fornecimento e a cobrança do uso por parte de seus funcionários de equipamentos de proteção individual EPI's;
- l) realizar a prestação dos serviços, de acordo com a proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0005/2019, e na forma e condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos ou funcionários, advindos de imperícia, negligência, imprudência, omissão ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- n) selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços;
- o) manter a disciplina nos locais de trabalho, retirando imediatamente, após notificação, qualquer funcionário considerado de conduta inconveniente pela administração;
- p) manter seus funcionários uniformizados, identificando-os por meio de crachás com fotografia recente, e provendo-se obrigatoriamente com equipamentos de proteção individual sem ônus para o Contratante:
- q) fornecer ao Contratante uma relação dos funcionários que prestarão os serviços, bem como informar qualquer alteração na equipe de trabalho, sob pena destes funcionários não serem admitidos nas dependências da Contratante;
- r) comprovar a capacitação dos trabalhadores envolvidos em curso sobre saúde e segurança do trabalho, nos termos da Lei Estadual nº 16.003/2013 e Decreto Estadual nº 1.694/2013, sempre que solicitado pela Contratante;
- s) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- t) deverá fornecer à SEA, juntamente com as faturas mensais, relatório mensal dos serviços executados, apresentando as ocorrências verificadas, descrição dos serviços executados, relação de peças substituídas ou consertadas;

u) emitir relatório de vistoria, o qual fará parte integrante do relatório mensal;

- v) o relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação do elevador, data da manutenção, horário do início e do término dos serviços, nome do funcionário da Contratada que efetuou os serviços, problema apresentado, serviços executados e recebimento dos serviços pelo fiscalizador do contrato ou da segurança, este último somente quando o serviço ocorrer em período fora do horário de expediente;
- w) deverá prestar esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela Contratante, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- x) indicar, no ato da assinatura do Contrato, profissional de nível superior ou técnico, Engenheiro Mecânico ou Técnico em Mecânica, detentor de Acervo Técnico de execução de serviços semelhantes ao licitado. Esta prova dar-se-á através da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo



GECOL/SDC	
Fls	
Rub.	

CREA ou pelo CRI. Este profissional será o responsável técnico pelos serviços. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico indicado para os serviços, o vínculo com a empresa licitante deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;

- y) emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente sobre os serviços prestados.
- z) demais obrigações constantes do Anexo I.

Da Contratante

- a) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto contratado;
- b) Pagar à CONTRATADA o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Pregão Eletrônico nº 0005/2019 e neste contrato;
- c) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades quando for o caso;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) A CONTRATANTE reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do objeto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitado, o objeto deverá ser substituído pela contratada, no prazo estipulado pela contratante, sem qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;
- III judicialmente, na forma da legislação vigente;
- IV a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:
- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



GECOL/SDC	
Fls	
Rub	J

O não cumprimento das normas de licitação e obrigações contratuais assumidas, sujeitam à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência:

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- III Suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a Contratada dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- d) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.
- § 1º Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.
- § 2° A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- § 3º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
- § 4° Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- § 5° Valor da multa será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, o Edital de Pregão Eletrônico nº 0005/2019, à proposta da CONTRATADA, demais normas legais federais e estaduais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo GESTOR, através da Gerência de Apoio Operacional – GEAPO, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, fiscalização e execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



GECOL/SDC	
Fls	
Rub.	

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianó	polis/SC,	de	de 2019.

CEL BM JOÃO BATISTA CORDEIRO JÚBIOR

Secretário de Estado da Defesa Civil - SDC